

É proibido sair do Brasil levando plantas e animais silvestres, bem como seus subprodutos sem autorização do Ibama.



Pena de 6 meses a
1 ano de detenção
e multa de até
R\$ 5.000,00
por espécime
ou unidade

Lei Federal nº 9.605/98
e Decreto nº 6.514/08

Antes de viajar para o Brasil, informe-se sobre as autorizações de importação e exportação exigidas pelo Ibama:

- para plantas, animais, seus subprodutos ou partes, exceto domésticos como cães e gatos;
- para organismos geneticamente modificados como sementes transgênicas;
- para produtos potencialmente poluidores como agrotóxicos, motores, pneus e lixo;
- para material biológico para uso científico como venenos, toxinas e tecidos.

Antes de sair do Brasil, informe-se sobre as autorizações de importação e exportação exigidas pelo Ibama:

- para produtos ou subprodutos da flora, inclusive os não madeireiros como orquídeas e bromélias;
- para animais silvestres vivos ou mortos, seus subprodutos ou partes, tais como ovos, couro, pele, penas e escamas;
- para material biológico para uso científico ou para desenvolvimento de produtos;
- para peixes ornamentais e invertebrados aquáticos, vivos ou mortos, como cavalos-marinhos e corais.

Denuncie ilegalidades

Para saber mais, acesse o site:

www.ibama.gov.br | Linha Verde 0800-61-8080